



# BOLETIM URGENTE

Sindicato dos  
**aeroviários**  
de **Guarulhos**



www.sindigu.org.br

## Periculosidade TAM

# Ministério Público do Trabalho arquiva falsas denúncias de Fábio e Djailson

**D**iz o ditado popular: a Justiça tarda, mas não falha. Foi isso que aconteceu com as denúncias caluniosas e mentirosas feitas pelos dirigentes afastados, Fábio Borges e Djailson Cavalcanti, sobre a conduta da Direção do Sindigu e do Departamento Jurídico no processo de periculosidade da TAM.

A Procuradora do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região de Guarulhos, Rosemary Fernandes Moreira, indeferiu o pedido deles de instauração de inquérito civil, alegando que: “o relato dos denunciante não apresenta nenhuma irregularidade”.

Na explicação, a Procuradora ressalta que eles perderam o prazo para entrar com recurso, em razão que o MPT já havia arquivado esse pedido de inquérito, em 12 de janeiro de 2014, justamente por não ter fundamento.

Rosemary reforça também que é infundada a denúncia de que o Sindigu coagiu os trabalhadores da TAM para não assinar o abaixo-assinado que eles distribuíram no Aeroporto e que tinha a má intenção de anular o acordo da empresa, aprovado pelos trabalha-

dores. “O Sindigu apenas está advertindo os trabalhadores de que, os que assinaram o acordo na Justiça do Trabalho, deram quitação e nada mais podem postular. Nisto não há nada de errado”, salienta o documento do MPE. *(ao lado)*

Ainda segundo a Procuradora do Trabalho: “certo ainda que os trabalhadores que não foram representados pelo Sindicato na referida ação, podem e devem postular direitos mediante a constituição de patrono (advogado), mas não podem meramente pretender revogar o acordo e buscar o reinício da pretensão na mesma lide”.

### Movidos pelo ódio e a inveja

Também se comprovou, após a conclusão do MPE, que Fábio e Djailson estão movidos pelo ódio e a inveja. Eles buscaram apenas a promoção política fácil, ao propagarem acusações levianas, que visavam confundir os trabalhadores e manchar a honra do Sindigu. Se deram mal, e a Justiça foi feita!

Agora, eles responderão à Justiça por suas atitudes. O Sindigu moveu ações por calúnia e difamação contra eles.

*“O relato dos denunciante não apresenta nenhuma irregularidade”,  
Rosemary Fernandes Moreira-  
Procuradora do Trabalho*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PRT 2ª REGIÃO  
Rua Ibirapitanga, nº 19, Centro, CEP: 07095-120

**APRECIADA PRÉVIA E INDEFERIMENTO LIMINADE DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL**

NOTÍCIA DE FATO N. 00018.2015.02.002/7  
Denunciante: Fábio Borges de Souza e Djailson Cavalcante de Mendonça  
Denunciado: Francisco Gonçalves Martins e Sindicato dos Aeroviários de Guarulhos

Em agosto 2014, os mesmos denunciante que ora reportam estarem os trabalhadores informados com acordo judicial encetado pelo sindicato da categoria e informarem estarem sendo os trabalhadores forçados e não laborar medidas contra o citado ajuste, apresentaram denúncia, autuada sob Notícia de Fato n. 000249.2014.02.005/7. Na denúncia relataram que em acordo homologado judicialmente em ação coletiva ajuizada pelo sindicato em face da TAM (processo n. 000728-47.2010.5.02.0313), foi previsto o pagamento de honorários advocatícios no valor de 8 milhões de reais ao sindicato e 27 milhões de reais ao advogado do sindicato, Dr. Francisco Gonçalves Martins.

No ocaso, após minuciosa e fartamente fundamentada apreciação do relato, houve o indeferimento de instauração de IC, pois eventuais irregularidades no caso estariam no âmbito da esfera criminal, que rege a situação do Parquet trabalhista. Foi determinado o envio de cópias à Promotoria de Justiça Criminal de Guarulhos, bem como ciência a OAB/SP para providências cabíveis. Os denunciante foram devidamente notificados da decisão, com cópia do despacho, sendo advertidos do prazo para recurso. O interstício recursal findou sem manifestação dos denunciante. Cópia integral dos autos citados encontra-se inserida no sistema MPT Digital.

Em 12 de janeiro, os mesmos denunciante da Notícia de Fato 000249.2014, referindo aquela investigação, novamente tentaram trazer à tona os mesmos fatos, já apreciados e arquivados. Agora referem que os trabalhadores estão sendo coagidos pelo sindicato a não assinar abaixo-assinado encabeçado pelos denunciante e por meio do qual pretendem obter a revisão do acordo judicial.

Efetuada a distribuição da Notícia de Fato nesta PTM, foi distribuída para o Ofício sob minha titularidade. Encontrando-me em afastamento legal, o Membro em exercício da substituição determinou a autuação como Procedimento Preparatório e a intimação da entidade sindical para esclarecimentos.

Tendo retornado do afastamento, encontro-me tomando ciência dos procedimentos distribuídos e tendo em consideração todas as circunstâncias constantes dos autos e o fato de ainda encontrar-se em curso o prazo de 30 (trinta) dias fixado no artigo 5º, Da Res. 69 do CSMPT, **delibere pelo indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil**, pelos motivos a seguir deduzidos.

Inicialmente imperioso considerar que toda esta questão já foi apreciada e teve o processamento indeferido, nos autos da NF 000249.2014.02.005/7, fundamentada na falta de competência do Parquet trabalhista para a apuração de ilícitos penais. Relevante ainda assinalar que os ora denunciante deixaram escoar o prazo para eventual recurso contra o citado arquivamento e nada manifestaram.

Não fossem tais aspectos, de relevar que apreciação do que ora apresentam os denunciante não apresenta nenhuma irregularidade. Ora, o Sindicato apenas está advertindo os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PRT 2ª REGIÃO  
Rua Ibirapitanga, nº 19, Centro, CEP: 07095-120

trabalhadores de que, os que assinaram acordo na Justiça do Trabalho deram quitação de haveres e nada mais podem postular. Nisto não há nada de errado!

Certo ainda que os trabalhadores que não foram representados pelo sindicato na referida ação, podem e devem postular direitos mediante a constituição de patrono, mas não podem meramente pretender revogar o acordo e buscar o reinício da pretensão na mesma lide.

Assim, seja por cuidar-se de investigação repetida e já indeferida sem a apresentação de recurso no prazo fixado, seja por não se vislumbrar irregularidade no ora relatado, indefiro a instauração de inquérito civil, com fulcro no art. 5º, alínea "a", da Resolução nº 69/2007 do CSMPT.

Tem-se que eventual atuação para apuração do crime de patrocínio infiel encontra-se fora das atribuições deste ramo do Parquet, ao qual incumbe a defesa dos direitos dos trabalhadores unicamente na Justiça do Trabalho, por força do quanto disposto no artigo 83 da Lei Complementar 75/1993. Deixa-se de determinar a remessa de cópia, por já ter sido efetivada nos autos da NF 000249.2014.

Face ao exposto, **DETERMINA-SE:**

- Notifiquem-se os denunciante e o denunciado acerca do indeferimento;
- após, remetam-se os autos ao Arquivo, com as anotações de praxe no sistema MPT Digital.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2015.

ROSEMARY FERNANDES MOREIRA  
Procuradora do Trabalho

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou omissão de conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário.



# Mais uma Vitória!

## MPE investiga fechamento da ponte do Baquirivu

O acesso está fechado desde novembro de 2013 pela GRU Airport. Assaltos aumentam na região

Enquanto os derrotados Fabio e Djailson, que nunca defenderam a categoria, mas tentam enganar os trabalhadores (*comprovado pelo Ministério Público do Trabalho, leia matéria da frente do boletim*), o Sindigrú comprova mais uma vez seu trabalho íntegro e sério em defesa da categoria aeroviária e da sociedade.

Recentemente, o Ministério Público Estadual (MPE) atendeu reivindicação do Sindicato e abriu um inquérito civil para apurar o fechamento da ponte do Rio Baquirivu-Guaçu/Malvinas, que ligava a Avenida João Jamil Zarif à área do Aeroporto Internacional de Guarulhos -- local muito utilizado pelos trabalhadores

e pela população local.

Essa passagem foi fechada pela Concessionária do Aeroporto, GRU Airport, em novembro de 2013, que alegou reformas, mas fez a promessa de reabri-la após a Copa do Mundo (junho/julho de 2014), no entanto, isso não aconteceu.

### Protestos

Essa investigação do MPE é consequência dos protestos realizados no local pelo Sindicato desde setembro de 2014 em parceria com o SINTAAG/CUT (Sindicato dos Trabalhadores Aeroviários em Empresas Auxiliares de Guarulhos)

O Sindicato pede a reabertura urgente da ponte em razão do aumento de assaltos e estupros que

estão acontecendo no local.

O Sindigrú não mediu esforços para resolver a questão e acionou os seguintes órgãos: Prefeitura de Guarulhos, Ministérios Públicos do Trabalho e Federal; Secretaria da Aviação Civil da Presidência da República, Agência Nacional de Aviação Civil e GRU Airport. "Lutamos pela reabertura da ponte, por mais segurança na região e pelo direito de ir e vir, que está assegurado na Constituição", disse o presidente do Sindicato, Orisson Melo.

### Segurança

O Sindigrú solicitou uma reunião com a Secretaria Estadual de Segurança Pública para expor os problemas enfrentados pelos trabalhadores e pela população.

### Confira o documento abaixo



*"Lutamos pela reabertura da ponte, por mais segurança na região e pelo direito de ir e vir", Orisson Melo*

